

PORTARIA Nº S/N de 13 de maio de 2024.

Adequação do expediente na Subseção Judiciária de Pelotas frente às condições climáticas.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ FEDERAL, DIRETOR DO FORO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PELOTAS, CRISTIANO BAUER SICA DINIZ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO: o estado de calamidade pública decretado pelo Governador do Estado do Rio Grande do Sul (Decreto nº 57.596, de 1º de maio de 2024);

CONSIDERANDO: o agravamento das consequências das fortes chuvas que assolam a cidade de Pelotas e a incerteza da proporção dos alagamentos ao longo dos próximos dias e da próxima semana;

CONSIDERANDO: as dificuldades de circulação nas vias municipais, já existentes, que tendem a se agravar ao longo dos próximos dias, dificultando ou mesmo impossibilitando o deslocamento de boa parte de servidores e magistrados ao prédio da Justiça Federal;

CONSIDERANDO: que os sistemas eletrônicos judicial e administrativo da Justiça Federal encontram-se inoperantes e sem previsão de retorno, inviabilizando, na prática, quaisquer atividades laborativas não relacionadas ao atendimento ao público;

CONSIDERANDO: que o atendimento ao público para informações e encaminhamento das medidas urgentes ao regime de plantão tem sido prestado satisfatoriamente de forma virtual;

CONSIDERANDO: a autonomia delegada pela Portaria S/N, de 10/05/2024, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região,

RESOLVE:

Art. 1º ESTENDER a suspensão do expediente presencial na Subseção Judiciária de Pelotas, inicialmente determinado pela Portaria de 6 de maio de 2024 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, para o período de 13 de maio de 2024 até 17 de maio de 2024.

§ 1º Excetua-se do previsto no caput o serviço realizado pela Central de Atendimento ao Público (CAP) que deverá ser ocorrer presencialmente, diariamente entre 13h e 18h.



JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio Grande do Sul

§ 2º A suspensão do expediente presencial definida no caput poderá ser revista no caso de evolução positiva das condições climáticas e retorno dos sistemas processuais e/ou administrativos ao seu funcionamento normal.

Art. 2º Fica mantido também o atendimento virtual que vem sendo prestado por meio de ligações telefônicas para o número (53) 3284-6905, mensagens Whatsapp para o número (53) 3284.6909 ou ainda para os e-mails rspelcap@jfrs.jus.br referentes a assuntos judiciais ou rspeldf@jfrs.jus.br referentes a assuntos administrativos.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor no dia 13 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Pelotas, 13 de maio de 2024.

Cristiano Bauer Sica Diniz
Juiz Federal Diretor do Foro
Subseção Judiciária de Pelotas